



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLII Nº 116 SÃO LUÍS, SEXTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2018 EDIÇÃO DE HOJE: 108 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS

Secretaria de Estado da Educação e Outros01 e 107

ATAS

Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA e Outras..... 06

AVISOS

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros 48

COMUNICAÇÕES

Elo Auto Posto Eireli Posto Elo - EPP e Outras 62

CONTRATOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros..... 63

CONVOCAÇÕES

AIMAR - Agroindustrial do Maranhão S/A e Outras..... 77

DISTRATOS

Prefeitura Municipal de Balsas - MA e Outro 78

EDITAIS

Companhia Maranhense de Gás - GASMAR e Outro..... 78

ERRATA

Secretaria de Estado da Infraestrutura 79

INDEFERIMENTO

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA..... 79

LEIS

Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão e Outra 79

NOTA DE EMPENHO

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária106

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Peri-Mirim/MA106

ORDEM DE COMPRA

Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA106

ORDENS DE FORNECIMENTO

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão107

Esta edição publica em Suplemento; o Balanço Patrimonial da Empresa AIMAR - Agroindustrial do Maranhão S.A.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO EX OFFICIO AO CONVÊNIO Nº 17/2014: REF. Processo Administrativo n.º 250660/2013 (Apenso n.º 97148/2014, 181915/2014, 222943/2014, 233681/2014 e 158601/2017) - SEDUC. PARTICÍPES: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, CNPJ sob o n.º 03.352.086/0001-00, doravante denominada CONCEDENTE, representada pelo Sr. FELIPE COSTA CAMARÃO, CPF n.º 836.419.983-87, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO, CNPJ n.º 06.052.138/0001-10, doravante denominada CONVENIENTE, rep-

resentada por seu Prefeito, Sr. CID PEREIRA DA COSTA, CPF n.º 396.805.843-72. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objeto do presente TERMO ADITIVO, consiste em prorrogar de *ex officio* até 15/01/2019, a vigência do CONVÊNIO n.º 17/2014-SEDUC, conforme Processo n.º 250660/2013-SEDUC, tendo em vista o atraso no cumprimento do cronograma de desembolso previsto na Cláusula Sétima do Termo de Convênio. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas demais cláusulas e condições estabelecidas do CONVÊNIO n.º 17/2014 - SEDUC, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo. **DATA DE ASSINATURA:** 19 de junho de 2018. **BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa n.º 018 de 03 de setembro de 2008 e Portaria Interministerial n.º 507/11 e Processo Administrativo n.º 250660/2013 - SEDUC. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **ASSINATURA:** Felipe Costa Camarão. **DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS SAAJUR/SEDUC**

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2017 - UGCC/SINFRA PROCESSO Nº 130.278/2018 - SINFRA - DAS PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, com sede a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Ed. Clodomir Millet, 3º andar, bairro Calhau, São Luís- MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.892.295/0001-60, neste ato representado pelo Subsecretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA, Sr. ADENILSON PONTES RODRIGUES, na condição de ordenador de despesas, portador do RG n.º 19633662002-1 SSP MA, e inscrito no CPF sob o n.º 401.776.453-34, residente e domiciliado nesta Capital e a empresa E. B. L. CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.364.955/0001-20, situada no Beco do Minas, n.º 39, Centro, São Luís - MA. **DO OBJETO DO CONTRATO:** "CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS REGULARES COM 02 (DUAS) E 04 (QUATRO) SALAS DE AULA, POR LOTE, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE CAJARI (NOS POVOADOS DE: SANTA ROSA E MARAJÁ) - LOTE I E PRESIDENTE JUSCELINO (NOS POVOADOS DE VILA NOVA E SANGRADOR) - LOTE IV". **DO OBJETO DO ADITIVO:** O objeto do aditivo é referente à prorrogação de prazo do Contrato n.º 038/2017 - UGCC/SINFRA, para garantir a execução da obra. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO** Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato n.º 038/2017 - UGCC/SINFRA, prorrogando o prazo de vigência e prazo de execução a contar do dia 1º/07/2018 com término previsto para 30/08/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2018. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93. São Luís, 20 de junho 2018. **ASSINATURAS:** ADENILSON PONTES RODRIGUES, na condição de ordenador de despesas, portador do RG n.º 19633662002-1 SSP MA, e inscrito no CPF sob o n.º 401.776.453-34, e EDIVALDO BRASIL LOPES DOS SANTOS, CPF sob n.º 471.311.443-04, na condição de representante da empresa E. B. L. CONSTRUÇÕES LTDA. Arquivamento: Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA. Marcio Marcelo de Souza Trindade Gestor de Contratos e Convênios/SINFRA



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20160129. REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 004/2015. PARTES: Município de Itapecuru Mirim – MA e a Empresa MEGA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Aditivo de Prazo. DATA DA ASSINATURA: 18 de Janeiro de 2017. VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 360 (trezentos e sessenta) dias, passando a vigorar no dia 20/01/2017 até o dia 14/01/2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Concorrência nº 004/2015. Fonte de Recurso: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação/MDE; 365 0013 1.017 – Construção, Reforma Ampliação de Unidade Escolar do Ensino Infantil – MDE; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Graças de Maria de Sousa Fonseca/Secretária. P/CONTRATADO: José Sousa Barros Filho. Itapecuru Mirim (MA), 18 de Janeiro de 2017.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20160129. REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 004/2015. PARTES: Município de Itapecuru Mirim – MA e a Empresa MEGA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Aditivo de Prazo. DATA DA ASSINATURA: 11 de Janeiro de 2018. VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 360 (trezentos e sessenta) dias, passando a vigorar no dia 15/01/2018, findando, portanto, no dia 09/01/2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Concorrência nº 004/2015. Fonte de Recurso: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação/MDE; 365 0013 1.017 – Construção, Reforma Ampliação de Unidade Escolar do Ensino Infantil – MDE; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Graças de Maria de Sousa Fonseca/Secretária. P/CONTRATADO: José Sousa Barros Filho. Itapecuru Mirim (MA), 11 de Janeiro de 2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA SUPRESSÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim/MA e Maria do Rosário Barros Amorim. OBJETO: Aditivo de supressão do valor do aluguel do imóvel situado na Rua José Gonçalves, s/n, Centro na cidade Itapecuru-mirim, onde funciona o Programa Reforço Nota 10, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado que corresponde a R\$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais), passando valor mensal do aluguel para R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais), passando a vigorar a partir de 01 de maio de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula décima quarta do Contrato. Fonte de Recurso: 02 – Poder Executivo; 02.21-Secretaria Municipal de Educação; 12.122.0005.2026.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação-3.3.90.36.0000-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. ASSINATURAS: p/Locatário: Graças de Maria de Sousa Fonseca/Secretária. p/Locador: Maria do Rosário Barros Amorim. Itapecuru-Mirim (MA), 13 de abril de 2018.

ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA

ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018-PMP. Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO, situada à Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.200.745/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Carlos Morais de Abreu, brasileiro, Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Tributos e Finanças de Pinheiro/MA, CPF nº. 905.984.583-87, Rg nº. 423622951 SSP/MA, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade

Pregão Presencial nº 030/2018-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços ofertados pela empresa abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas: Cláusula Primeira: Do objeto. O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores e máquinas pesadas, de interesse da Secretaria de Administração, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, do município de Pinheiro-MA, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação Pregão Presencial nº 030/2018-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela empresa licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada. Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões. A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Este instrumento não obriga o Município de Pinheiro-MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do presente objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições. Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Pinheiro, através do prefeito Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais. Parágrafo Único: É facultado ao Prefeito Municipal de Pinheiro, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Serviço(s). Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos. O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), as especificações do(s) serviço(s)/produto(s), a(s) quantitativo(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo: Razão Social: INGENIO AMBIENTAL LTDA-EPP CNPJ: 05.905.482/0001-42 Endereço completo: Rua Mato Grosso, s/n, Bairro Mato Grosso, Palmeirândia-MA. CEP: 65.238-000 Nome do representante legal: Danilo Jorge Trinta Abreu Junior Cédula de Identidade/órgão emissor: 0273309220040 SSP/MA CPF: 045.985.523-95

154
300101-2018



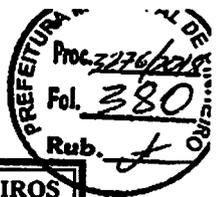
155
300101-2010

PREFEITURA
Proc. 22.76/2010
Fol. 379
Rub. 1

Cargo/Função: Sócio Administrador

LOTE V - MÁQUINAS PESADAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	Und	QUANT.		Vlr. Unt.	V. MENSAL	Vlr. Total
			MENSAL -	TOTAL.			
15	Motoniveladora (Patrola): Com tração nas quatro rodas; equipada com lâmina em aço de alta resistência; de dimensões mínimas: Comprimento 3.500mm e Altura 800 mm, com ripper traseiro de no mínimo 05 pontas.	HORA	167	2004	RS 160,00	RS 26.720,00	RS 320.640,00
16	Trator de Esteira: Equipado com lâmina em aço de alta resistência, de dimensões mínimas: Comprimento 3.000mm e Altura 1.100 mm, com escarificador traseiro.	HORA	167	2004	RS 130,00	RS 21.710,00	RS 260.520,00
17	Retroescavadeira Hidráulica: Escavadeira Pequena, tração esteira, potência bruta mínima de 120hp, potência líquida mínima de 110 HP, torque de giro mínimo de 40kN/m, profundidade de escavação mínima de 05 metros, alcance horizontal mínimo de 9,00 metros, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m3.	HORA	167	2004	RS 150,00	RS 25.050,00	RS 300.600,00
18	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, potência mínima no volante do motor de 100hp, potência bruta mínima de 120hp, torque de giro mínimo de 40kN/m	HORA	167	2004	RS 150,00	RS 25.050,00	RS 300.600,00
19	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA. Especificação : PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, EQUIPADA COM ALARME SONORO PARA TODOS OS SISTEMAS, FREIO A DISCO, AUTO AJUSTÁVEIS DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO, CAÇAMBA 2.1 M CÚBICOS, PNEUS 17,5 X 25 L12 12 LONAS ARO DE 03 PEÇAS, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL 12.000 KG.	HORA	167	2004	RS 129,00	RS 21.543,00	RS 258.516,00
ITEM	DESCRIÇÃO	Und	QUANT. MÊS	QUANT. EQUIP.	Vlr. Unt.	V. MENSAL	Vlr. Total
20	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA TOCO. Caminhão Basculante tipo "toco": 02 eixos; Potência mínima 160 cv; capacidade de carga de 6 m³; peso de carga útil mais carroceria de até 9.930 kg. ano/modelo a partir de 2.006/2.006;	MÊS	12	12	RS 4.460,00	RS 53.520,00	RS 642.240,00
21	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHAO 3/4. Caminhão tipo ¼ com equipamento hidráulico, capacidade mínima de 10m³; 02 eixos; Potência mínima 160 cv; ano/ modelo a partir de 2.006/2.006; peso de carga útil mais carroceria de até 4.000 kg;	MÊS	12	12	RS 3.310,00	RS 39.720,00	RS 476.640,00
22	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHAO TOCO COM BAÚ FRIGORIFICO. Caminhão Frigorífico: Estrutura sólida, fabricada totalmente em perfis duralumínio, garantido alta resistência, comprimento: 3,000mm à 7,5000mm, altura máxima 2,270mm, isolamento mínimo de 75/85mm.	MÊS	12	3	RS 7.750,00	RS 23.250,00	RS 279.000,00
TOTAL LOTE V							RS 2.838.756,00
VALOR GLOBAL							RS 2.838.756,00

156
300101.2010
P



8 SEXTA-FEIRA, 22 - JUNHO - 2018 **D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS**

Razão Social: R F MAGALHÃES NOGUEIRA EIRELI-ME CNPJ: 15.755.766/0001-53 Endereço completo: Rodovia BR 136, Km 361, Condomínio Gran Ville, nº 318, Centro, Bacabal-MA. CEP: 65.700-000. Nome do representante legal: Rômulo Felipe Magalhães Nogueira Cédula de Identidade/órgão emissor: 1474891200-6 CPF: 010.883.043-89 Cargo/Função: Representante Legal

LOTE I - SEC. SAÚDE							
ANEXO I - FUS							
ITEM	DESCRIÇÃO	Und	QUANT. MÊS	QUANT. EQUIP.	Vlr. Unt.	V. MENSAL	Vlr. Total
1	VEICULO TIPO PICK-UP - CARROCE- RIA ABERTA, fabricação nacional, cabine dupla, ano/modelo de 2014 a 2017, Diesel, tração 4x4, turbo, câmbio manual, com ar condicionado, direção hidráulica, para barro rígido nas rodas dianteiras e traseiras; estribos laterais, potência mínima do motor 140CV, som com entrada USB, quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, licenciado pe- rante o DETRAN e demais órgãos.	MÊS	12	12	RS 8.970,00	RS 107.640,00	RS 1.291.680,00
TOTAL ANEXO I							RS 1.291.680,00
ANEXO II - PAB							
ITEM	DESCRIÇÃO	Und	QUANT. MÊS	QUANT. EQUIP.	Vlr. Unt.	V. MENSAL	Vlr. Total
2	Veículo tipo Van utilitário, ou similar ou superior, motorização à diesel, com arcon- dicionado com capacidade mínima para 13(treze) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilo- metragem livre.	MÊS	12	2	RS 3.845,00	RS 7.690,00	RS 92.280,00
3	Veículo tipo passeio, modelo sedan, com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 1.0, com arcondicionado, capacidade para no máximo 05 pessoas, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. Item Exclusivo para ME e EPP	MÊS	12	2	RS 2.395,00	RS 4.790,00	RS 57.480,00
TOTAL ANEXO II							RS 149.760,00
TOTAL LOTE I							RS 1.441.440,00
LOTE II - SEC. DE EDUCAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	Und	QUANT. MÊS	QUANT. EQUIP.	Vlr. Unt.	V. MENSAL	Vlr. Total
4	VEICULO TIPO PICK-UP - CARROCE- RIA ABERTA, fabricação nacional, cabine dupla, ano/modelo de 2014 a 2017, Diesel, tração 4x4, turbo, câmbio manual, com ar condicionado, direção hidráulica, para bar- ro rígido nas rodas dianteiras e traseiras; estribos laterais, potência mínima do motor 140CV, som com entrada USB, quilo- metragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atuali- zada, licenciado perante o DETRAN e de- mais órgãos. Seguro total para cobertura de colisão, furto, incêndio, prevendo em espe- cial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho	MÊS	12	6	RS 8.970,00	RS 53.820,00	RS 645.840,00

157
30/06/2018
2018



D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



SEXTA-FEIRA, 22 - JUNHO - 2018

5	Veículo tipo passeio, modelo sedan, com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 1.0, com ar condicionado, capacidade para no máximo 05 pessoas, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	MÊS	12	6	RS 2.395,00	RS 14.370,00	RS 172.440,00
6	Veículo tipo van, com capacidade para até 14 (quatorze) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motorizado a diesel.	MÊS	12	4	RS 3.845,00	RS 15.380,00	RS 184.560,00
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TOCO COM BAÚ FRIGORÍFICO. Caminhão Frigorífico: Estrutura sólida, fabricada totalmente em perfis duraluminio, garantindo alta resistência, comprimento 3.000mm à 7.500mm, altura máxima 2.270mm, isolamento mínimo de 75/85mm.	MÊS	12	4	RS 7.535,00	RS 30.140,00	RS 361.680,00
TOTAL LOTE II							RS 1.364.520,00

LOTE III - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	QUANT. MÊS	QUANT. EQUIP.	Vlr. Unt.	V. MENSAL	Vlr. Total
8	VEICULO TIPO PICK-UP - CARROCEIRA ABERTA, fabricação nacional. cabine dupla, ano/modelo de 2014 a 2017, Diesel, tração 4x4, turbo, câmbio manual, com ar condicionado, direção hidráulica, para barro rígido nas rodas dianteiras e traseiras; estribos laterais, potência mínima do motor 140CV, som com entrada USB, quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, licenciado perante o DETRAN e demais órgãos. Seguro total para cobertura de colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho	MÊS	12	2	RS 8.970,00	RS 17.940,00	RS 215.280,00
9	Veículo tipo passeio, modelo sedan, com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 1.0, ar condicionado, capacidade para no máximo 05 pessoas, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustível gasolina ou bi-combustível, quilometragem livre.	MÊS	12	3	RS 2.395,00	RS 7.185,00	RS 86.220,00
10	Veículo tipo van, com capacidade para até 14 (quatorze) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motorizado a diesel. Item Exclusivo para ME e EPP	MÊS	12	1	RS 3.845,00	RS 3.845,00	RS 46.140,00
TOTAL LOTE III							RS 347.640,00

LOTE IV - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	QUANT. MÊS	QUANT. EQUIP.	Vlr. Unt. Est.	V. MENSAL	Vlr. Total
11	VEICULO TIPO PICK-UP - CARROCEIRA ABERTA, fabricação nacional. cabine dupla, ano/modelo de 2014 a 2017, Diesel, tração 4x4, turbo, câmbio manual, com ar condicionado, direção hidráulica, para barro rígido nas rodas dianteiras e traseiras; estribos laterais, potência mínima do motor 140CV, som com entrada USB, quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, licenciado perante o DETRAN e demais órgãos.	MÊS	12	10	RS 8.970,00	RS 89.700,00	RS 1.076.400,00

158
300/101-2010



12	VEICULO TIPO PICK-UP - CARROCE- RIA CARROCERIA FECHADA, SUV, fa- bricação nacional, cabine dupla, ano/modelo de 2014 a 2017, Diesel, tração 4x4, turbo, câmbio automático, com ar condicionado, direção hidráulica, para barro rígido nas ro- das dianteiras e traseiras; estribos laterais, potência mínima do motor 140CV, som com entrada USB, quilometragem livre, em per- feitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, licenciado perante o DETRAN e demais órgãos.	MÊS	12	2	R\$ 7.150,00	R\$ 14.300,00	R\$ 171.600,00
13	Veículo tipo camioneta cabine simples, similar ou superior, em perfeito estado de conservação e rodagem, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, combustível óleo diesel, quilometra- gem livre.	MÊS	12	10	R\$ 4.985,00	R\$ 49.850,00	R\$ 598.200,00
14	Veículo tipo passeio ou similar, com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 1.0, capacidade para no máximo 05 pessoas, em perfeito estado de conservação e rodagem, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, combustível gasolina ou bicombustível, quilometragem livre.	MÊS	12	3	R\$ 2.290,00	R\$ 6.870,00	R\$ 82.440,00
TOTAL LOTE IV							R\$ 1.928.640,00
VALOR GLOBAL							R\$ 5.082.240,00

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela administração, o proponente registrado será convocado pela administração municipal, para a devida alteração do valor registrado em ata. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo valor registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente. **Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços.** A empresa terá seu registro cancelado quando: I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02; Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - Por razão de interesse público; ou II - A pedido da empresa. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Pinheiro. **Cláusula Sétima: Do Cadastro de Reserva.** Os licitantes que aceitaram fornecer os produtos por preços iguais aos ofertados pelo licitante vencedor estão listados na forma de anexo (consiste na ata de realização da sessão pública) acostada a esta Ata de Registro de Preços. **Cláusula Oitava: Dos Ilícitos Penais.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo

judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis. **Cláusula Nona: Do Contrato.** Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação. **Parágrafo Único:** Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas. **Cláusula Décima: Disposições Gerais.** A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, o edital do Pregão Presencial nº 030/2018-SRP, e seus anexos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Pinheiro/MA. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos. Pinheiro (MA), 18 de maio de 2018 - **CARLOS MORAIS DE ABREU** - Ordenador de Despesa por Ato de Delegação do Decreto Municipal 009/2017 De 02.01.2017 publicado no átrio da Prefeitura Municipal De Pinheiro/MA; **R F MAGALHÃES NOGUEIRA EIRELI-ME;** Rômulo Felipe Magalhães Nogueira - Representante Legal. Fornecedor; **INGEO AMBIENTAL LTDA-EPP** - Danilo Jorge Trinta Abreu Junior - Sócio Administrador. Fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

159
300101-2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA

ERRATA

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA. comunica errata na publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018-PMP. REF.: Processo nº 3.276/2018: Pregão Presencial nº 030/2018. publicado no DOE-MA, do dia 22/06/2018, p. 10. tendo como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores e máquinas pesadas. de interesse da Secretaria de Administração, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social. do município de Pinheiro-MA. Onde se lê: "Cláusula Sétima: Do Cadastro de Reserva-Os licitantes que aceitaram fornecer os produtos por preços iguais aos ofertados pelo licitante vencedor estão listados na forma de anexo (consiste na ata de realização da sessão pública) acostada a esta Ata de Registro de Preços." Agora lê-se: "Cláusula Sétima: Do Cadastro de Reserva-Os licitantes que aceitaram prestar os serviços por preços iguais aos ofertados pelo licitante vencedor estão listados na forma de anexo (consiste na ata de realização da sessão pública) acostada a esta Ata de Registro de Preços." Pinheiro-MA, 17 de julho de 2018.

Larissa de Oliveira Burgos
OAB/MA – 12.645
Assessora Jurídica